



EDITAL nº 001/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA/CAPES/FAC-FEA

Edital de seleção de bolsistas discente, conforme o Edital nº 10/2024/CAPES, que institui o Programa Institucional de Iniciação à Docência, e a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Iniciação à Docência

A Coordenadora Institucional do PIBID FAC-FEA, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que selecionará no curso de Licenciatura em Pedagogia estudantes para preencherem vagas remanescentes de bolsista-discente no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) que vierem a surgir.

Para participarem do processo, os (as) interessados (as) deverão:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIBID visa construir um Trabalho Colaborativo entre Curso de Pedagogia da FAC- FEA e as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Araçatuba participantes do PIBID da FAC-FEA, elaborando e desenvolvendo projetos de atividades educacionais e de investigação, problematização, análise e reflexão teórica, a partir das realidades vivenciadas nas escolas públicas de Educação Básica.

1.2. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Na escola-campo, o bolsista-discente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado professor supervisor.

1.3 O bolsista-discente deverá participar das atividades de implementação, atividades formativas e reuniões de núcleo/planejamento, a serem definidas pela Coordenação Institucional.

2. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

- I. Estar cursando Pedagogia na FAC-FEA;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela FAC-FEA;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da FAC-FEA;
- IV. Não possuir relação de trabalho com a FAC-FEA ou com a escola sede onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- V. Possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA-DISCENTE

3.1. São atribuições do bolsista-discente:

3.1.1. Participar das atividades definidas pelo subprojeto na escola campo e dos encontros formativos na FAC-FEA, cumprindo carga horária semanal de 10 (dez) horas;

3.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao subprojeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária definida em edital;

3.1.3. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;

3.1.4. Apresentar relatórios mensais das atividades educacionais e de investigação, problematização, análise e reflexão teórica, divulgando suas experiências em eventos sobre formação de professores da educação básica;

3.1.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da FAC-FEA;

3.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

3.1.7. Entregar relatório final ao Coordenador Institucional do PIBID.

3.2. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade do PIBID, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DO PIBID:

4.1. As atividades do PIBID na FAC-FEA serão organizadas em níveis crescentes de complexidade, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1 horas de aclimatização nas escolas campo a serem definidas;

4.1.2 horas de estudos teóricos a serem definidas;

4.1.3 horas de observação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades do subprojeto na escola campo;

4.1.4 horas de produção escrita (elaboração e correção de relatórios; elaboração de projetos/ações/atividades de apoio a construção da fluência leitora pelos estudantes na escola campo; produção científica) a serem definidas.

4.2. As bolsas do PIBID (cujo valor é definido pela CAPES) serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram iniciadas e desenvolvidas.

4.3. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o bolsista-discente.

4.4. O bolsista-discente selecionado deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente bancária (corrente) em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

4.5. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista-discente.

4.6. A FAC-FEA emitirá certificado aos bolsistas-discentes que concluírem a carga horária integral do PIBID.

4.7. O bolsista-discente que ingressar no PIBID em qualquer período fará jus a carga horária somente dos meses que vier a participar.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Período de inscrição (mediante preenchimento de ficha de inscrição e carta de intenção): **de 06 a 09 de abril de 2026.**

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os (as) inscritos (as) serão selecionados mediante:

6.1.1 Análise de Carta de Intenção - 1 a 10 pontos;

6.1.2 Análise do desempenho acadêmico apresentadas pelo estudante nos semestres cursados;

6.2. Será feita uma média, a partir do cálculo das notas obtidas nas disciplinas dos bimestres, dividindo-se pelo número de disciplinas cursadas, a qual **deverá ser igual ou superior a sete (7)**;

6.2.1 O estudante que tiver média geral dos bimestres cursados inferior a nota 7 (sete) será desclassificado;

6.2.2 Caso ocorra empate será considerada a maior pontuação na média geral das notas dos bimestres cursados;

6.4. Os estudantes classificados concorrerão as bolsas já disponíveis, atualmente num total de seis (6), e de todas as que vierem a surgir no decorrer da realização das atividades do programa.

6.4.1 Poderão ser destinadas 50% das bolsas disponibilizadas na primeira convocação, para os estudantes ingressantes em 2026 que atingirem o previsto nos itens do tópico 6 desse edital.

7. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Prazos:

I. Período de inscrição: de 06 a 09 de abril de 2026.

A inscrição será efetivada mediante preenchimento de ficha e carta de intenção publicada no site da FAC-FEA e enviada no e-mail secretaria@feata.edu.br até 22 horas do dia 09 de abril de 2026.

II. Divulgação da lista preliminar de classificação de estudantes inscritos no processo seletivo (bolsista-discente) e recurso: 15/04/2026.

III. Divulgação da lista final de classificação: 16/04/2026.

IV. Início das atividades na unidade escolar: 17/04/2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 A seleção do bolsista-discente está condicionada às normativas do PIBID da FAC-FEA submetido ao Edital CAPES nº 010/2024.

8.2 O bolsista-discente poderá, a qualquer momento, ser desligado (a), caso não corresponda às exigências do Subprojeto a que estiver vinculado(a).

8.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Institucional do PIBID da FAC-
FEA/2026 designada pela Direção Pedagógica.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 01 de abril de 2026.

Prof. Dra. Andréa Alves da Silva Soares

Coordenadora Institucional